

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO Nº 60/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende adquirir armário sob medida para sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco/RS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, as 07:30h do dia 19/04/2024 até 17h do dia 23/04/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - e.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
 - e.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - e.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho (Certidão da Justiça do Trabalho).

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e demais exigências do aviso.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

Obs. Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para o e-mail <https://bllcompras.com>.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 18 de abril de 2024.

LEONIR KOCHE
PREFEITO MUNICIPAL



1. OBJETO

Fornecimento de armários tipo escaninho, conforme detalhamento descritivo do ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd.
01	Armário Sob Medida para Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.	un	01

2. JUSTIFICATIVA

A compra do produto justifica-se pela necessidade de disponibilização de local seguro para o armazenamento de documentos e materiais de valores superestimados, além de documentos de suma significância e necessários para a Secretaria de Educação dar continuidade em suas atividades cotidianas.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 As despesas para a execução do contrato a ser firmado correrão à conta dos Recursos livres da Secretaria Municipal de Educação (MDE).

4. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

4.1 Prazo de entrega do armário de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.2 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei 14.133/21, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Avenida do Comércio – 334 – Secretaria Municipal de Educação, Fone (55) 3748 1320, e-mail: educacao@ervalseco.rs.gov.br.

4.2.2 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 5.2 A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.
- 5.2.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.
- 5.3 Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de pôsteres, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do armário em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

6. GARANTIA

- 6.1 O período de garantia será de no mínimo (doze) meses contados da data em que for recebido pela Comissão de Fiscalização;
- 6.2 As despesas com o transporte do armário para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor;
- 6.3 A abertura dos chamados técnicos para manutenção deve ocorrer através de protocolos de atendimento via telefone ou correio eletrônico;
- 6.4 O fornecedor do armário, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo **10 (dez) dias** úteis após a abertura do chamado;
- 6.5 O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Prefeitura Municipal de Erval Seco todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para sua utilização;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o armário em prazo não superior ao máximo, na qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 7.1.1 O armário deverá ser entregue, a expensas da Contratada, na Secretaria Municipal de Educação – N° 334, localizada na Avenida do Comércio, CEP 98390-000, telefone 55 3748-120.



- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7.3 Substituir, no prazo de 90 (noventa) dias, o armário entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.
- 7.4 Atender prontamente à Administração da Prefeitura Municipal de Erval Seco, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.
- 7.5 Prestar serviços de assistência técnica ao armário adquirido, durante o prazo de garantia, de acordo com disposto no manual do fabricante.
- 7.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.
- 7.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do armário, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.8 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail.
- 7.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Erval Seco, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim, indicar as ocorrências verificadas;
- 9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

- 10.1.1 **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente ao armário adquirido e entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 10.1.2 **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.

10.2 O armário entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado, sendo a Contratada notificada e obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.2.1 A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.3 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do armário fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 11.1.1 A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Seco ou diretamente a pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Educação, nesse ato representada pela Senhora Roberta Mainardi.
- 11.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 11.3 A Contratada(s) deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12. SANÇÕES

- 12.1 Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Erval Seco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 12.1.1 Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 12.1.5 Não manter a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa;
- 12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista em lei, como também a inexecução total do contrato.

12.2.2 Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12.3 O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

13. DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos no objeto desta licitação;

13.2 A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Roberta Mainardi

Secretária Municipal de Educação



ANEXO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição/ Especificação	Qtde
1	<p>Armário em madeira sob medida;</p> <p>Dimensões do Armário: 3800(L) X 2700(A) x 700(P); Tamponamento 25mm de espessura; Caixarias dos armários 15mm; Caixaria Nichos 15mm e prateleiras 25mm; Cor dos Tamponamentos e portas: ônix; Cor caixaria: Branco; Cor Nichos: Louro Freijó; Puxador: Arezzo Nie; Dobradiças Simples.</p> <p>Todo o armário deverá ser isento de cantos vivos, evitando acidentes;</p> <p>Possuir 45 (quarenta e cinco) compartimentos (medidas conforme solicitado) os quais terão plaquetas de identificação e chaves;</p> <p>Batente de borracha nas portas permitindo um fechamento silencioso;</p>	01und

